



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de janeiro de 2022

Ed. nº 565

PÁG. 1

PORTARIA Nº. 008/2022

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 0127/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 18/01/2022, encerrando-se em 17/01/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de “produtos de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros”, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município”, a Servidora indicada, CYNTHIA HEZURE DE SOUZA, nutricionista e como suplente, a Sra. Viviani Silvério de Oliveira, professora.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2022

Fiscal Titular: CYNTHIA HEZURE DE SOUZA

Gestor: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Contratada: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

Valor: R\$ 43.289,60 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Vigência: 18/01/2022 a 17/01/2023 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de janeiro de 2022

Ed. nº 565

PÁG. 2

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezoito dias do mês
de janeiro de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de janeiro de 2022

Ed. nº 565

PÁG. 3

PORTARIA Nº. 007/2022

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 0127/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 18/01/2022, encerrando-se em 17/01/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de “produtos de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros”, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município”, a Servidora indicada, CYNTHIA HEZURE DE SOUZA, nutricionista e como suplente, a Sra. Viviani Silvério de Oliveira, professora.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2022

Fiscal Titular: CYNTHIA HEZURE DE SOUZA

Gestor: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Contratada: M DE MEDEIROS

Valor: R\$ 70.603,60 (setenta mil seiscentos e três reais e sessenta centavos)

Vigência: 18/01/2022 a 17/01/2023 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de janeiro de 2022

Ed. nº 565

PÁG. 4

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezoito dias do mês
de janeiro de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de janeiro de 2022

Ed. nº 565

PÁG. 5

PORTARIA Nº 005/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis vigentes, em especial ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre, Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009, publicada em 22 de setembro de 2009

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, **LICENÇA PRÊMIO** remunerada, conforme Lei Complementar nº 390/2018 de 25 de setembro de 2018, publicada na mesma data, Lei Complementar nº 415/2019 de 02 de maio de 2019, publicada em 03 de maio de 2019 e Portaria nº 213/2021 de 14 de dezembro de 2021, publicada na mesma data, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo, como segue:

NUTRICIONISTA

<i>Classif.</i>	<i>Servidor</i>	<i>Início da Licença</i>	<i>Qtde. dias ininterruptos</i>
1	Cynthia Hezure de Souza	03/01/2022	30

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

<i>Classif.</i>	<i>Servidor</i>	<i>Início da Licença</i>	<i>Qtde. dias ininterruptos</i>
1	Priscila da Silva de Souza	03/01/2022	30

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezanove dias do mês de janeiro de 2.022.

Fernando Carlos Coimbra

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de janeiro de 2022

Ed. nº 565

PÁG. 6

PORTARIA Nº 006/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

RESOLVE:

CONCEDER para a **LAYSE DE LIMA CAMARGO COIMBRA**, licença Maternidade-INSS, com base na Certidão de Nascimento do filho, no período de **05/01/2022** a **04/05/2022**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2.022.

Fernando Carlos Coimbra

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de janeiro de 2022

Ed. nº 565

PÁG. 7

ERRATA

EDITAL Nº 01/2021 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Edital de Convocação 001/2022

Onde se lê:

CONVOCAR os candidatos abaixo nominados a comparecem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil nº 256, de 21/01 a 28/02/2022 no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, munidos dos seguintes documentos:

Leia-se:

CONVOCAR os candidatos abaixo nominados a comparecem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil nº 256, de 21/01 a 28/01/2022 no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, munidos dos seguintes documentos

Rancho Alegre-PR, 18 de janeiro 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de janeiro de 2022

Ed. nº 565

PÁG. 8

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS - 2022

Lei nº 170/2010 e alterações da Lei nº 462/2021

ANEXO I

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2022

Eu, _____,
portadora do CPF. nº _____, Professora desta Rede Municipal
de Ensino, classificada na Posição de nº _____ na Distribuição de Aulas para o Exercício de 2022, apresento
recurso junto a Secretaria Municipal de Educação.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário, anexe documentos , listando-os abaixo:

Rancho Alegre, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Professor



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de janeiro de 2022

Ed. nº 565

PÁG. 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA O ANO DE 2022

DATA: 02/02/2022 LOCAL: EMEI-EF ARTHUR SERAFIM MARQUES HORÁRIO: 08:00 Hrs

SEQ	PONTUAÇÃO					DADOS						NOME
	PT TOTAL	MAG	GRAD	ESP	TS	CALC TS	DATA REF	CALC IDADE	DATA ADM	DATA NASC		
1	50	2	13	15	20	37,01	31/12/2021	55,11	10/02/1984	01/01/1966	SANDRA CATUCCI MARCANTONIO	
2	50	2	13	15	20	34,09	31/12/2021	54,11	17/03/1987	22/01/1967	ELINEIA DE OLIVEIRA	
3	50	2	13	15	20	34,09	31/12/2021	54,07	17/03/1987	16/05/1967	LEONILDE DOS REIS FERREIRA	
4	50	2	13	15	20	34,08	31/12/2021	54,01	01/04/1987	20/11/1967	ROSILENE GARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	
5	50	2	13	15	20	31,03	31/12/2021	54,02	17/09/1990	18/10/1967	LUCILENA CRISPIM	
6	50	2	13	15	20	29,09	31/12/2021	68,06	16/03/1992	12/06/1953	LUZIA FELIPE SANTANA	
7	50	2	13	15	20	29,09	31/12/2021	55,05	16/03/1992	09/07/1966	VANDA DE FATIMA GARCIA BELAFRONTI	
8	50	2	13	15	20	23,07	31/12/2021	54,08	01/05/1998	02/04/1967	ISABEL HIGINO DOS SANTOS	
9	50	2	13	15	20	22,07	31/12/2021	58,06	03/05/1999	10/06/1963	ROSANGELA SANTOS MEZACASA	
10	50	2	13	15	20	22,07	31/12/2021	56,06	03/05/1999	04/06/1965	DAILCE RIBEIRO DE SOUZA	
11	50	2	13	15	20	22,07	31/12/2021	55,09	03/05/1999	06/03/1966	EDENICE DE FÁTIMA TAMIÃO BELUZZO	
12	50	2	13	15	20	22,07	31/12/2021	51,04	03/05/1999	21/08/1970	MARIA APARECIDA COSTA FERREIRA	
13	50	2	13	15	20	22,07	31/12/2021	48,11	03/05/1999	15/01/1973	MARA ELOISA NALDI FRANCO	
14	50	2	13	15	20	22,07	31/12/2021	47,02	03/05/1999	10/10/1974	MIRIAN PRADO	
15	50	2	13	15	20	22,07	31/12/2021	44,03	03/05/1999	07/09/1977	ROMILDA APARECIDA FONTANA DA SILVA	
16	50	2	13	15	20	21,07	31/12/2021	57,03	25/05/2000	20/09/1964	MARILDA MANESCO	
17	50	2	13	15	20	21,07	31/12/2021	56,11	25/05/2000	07/01/1965	CINIRA SANTOS DE FRANCA COSTA	
18	50	2	13	15	20	21,07	31/12/2021	45,06	25/05/2000	22/06/1976	ALESSANDRA MARIA FRATUCI ROSA	
19	46	2	13	15	16	17,01	31/12/2021	46,08	04/02/2004	12/04/1975	LUCIANA MOREIRA BUENO	
20	46	2	13	15	16	17,01	31/12/2021	44,01	04/02/2004	12/02/1977	SARA TARANTINI	
21	46	2	13	15	16	17,01	31/12/2021	40,05	04/02/2004	01/07/1981	CÉLIS REGINA TEODORO DE JESUS SILVA	
22	37	2	13	15	7	8,01	31/12/2021	54,08	20/02/2013	02/04/1967	ISABEL HIGINO DOS SANTOS	
23	37	2	13	15	7	8,01	31/12/2021	52,04	20/02/2013	23/08/1969	CIRLENE APARECIDA MURAROTO	
24	37	2	13	15	7	8,01	31/12/2021	48,11	20/02/2013	15/01/1973	MARA ELOISA NALDI FRANCO	
25	37	2	13	15	7	8,05	31/12/2021	48,11	01/07/2013	09/01/1973	ROSELENA APARECIDA COELHO MARTINS	
26	37	2	13	15	7	8,05	31/12/2021	44	01/07/2013	01/12/1977	SUSANA APARECIDA COELHO DELSASSO	
27	35	0	13	15	7	8,05	31/12/2021	37,01	01/07/2013	04/02/1984	VALQUIRIA OLIVEIRA PRETO	
28	35	2	13	15	5	6,04	31/12/2021	55,09	12/08/2015	06/03/1966	EDENICE DE FÁTIMA TAMIÃO BELUZZO	
29	35	2	13	15	5	6,04	31/12/2021	54,11	12/08/2015	22/01/1967	ELINEIA DE OLIVEIRA	
30	35	2	13	15	5	6,04	31/12/2021	42,05	12/08/2015	17/07/1979	ANDREIA APARECIDA VENANCIO FRANCISCO	
31	35	2	13	15	5	6,04	31/12/2021	35,05	12/08/2015	07/07/1986	KELLY GONÇALVES BLANCO	
32	35	2	13	15	5	6,04	31/12/2021	53,05	25/08/2015	17/07/1979	VAUDIRENE OROZIMBO	
33	35	2	13	15	5	6,04	31/12/2021	45,02	25/08/2015	16/10/1976	APARECIDO CORREA FRANCO	
34	34	0	13	15	6	7,05	31/12/2021	37,11	03/07/2014	30/01/1984	MARINA LOPES	
35	34	2	13	15	4	5,06	31/12/2021	51,02	06/06/2016	24/10/1970	APARECIDA DE CÁSSIA P. BUENO	
36	34	2	13	15	4	5,06	31/12/2021	43,09	06/06/2016	25/03/1978	LUCIANA INÊS FRANCO ZAMUNER	
37	34	2	13	15	4	5,06	31/12/2021	38,05	16/06/2016	07/07/1983	REGIANE GALVÃO GREGGIO	
38	33	0	13	15	5	6,04	31/12/2021	38,07	12/08/2015	31/05/1983	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	
39	32	0	13	15	4	5,06	31/12/2021	44	06/06/2016	06/12/1977	SILMARA ANDREYA B. CASTELAR	
40	32	0	13	15	4	5,06	31/12/2021	41,11	06/06/2016	14/01/1980	JULIANI FERNANDES LUZ REGHIN	
41	32	0	13	15	4	5,06	31/12/2021	36,06	06/06/2016	17/06/1985	FRANCIELE EDUARDO ESTUQUI	
42	32	2	13	0	16	17,01	31/12/2021	49,07	04/02/2004	13/05/1972	VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA	
43	19	2	0	0	17	18,05	31/12/2021	45,05	04/07/2003	15/07/1976	EDILAINE INÊS HAAS	

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES APOSENTADOS - REGIME CLT (POR ORDEM DE DATA DE ADMISSÃO)

SEQ	PONTUAÇÃO					DADOS						NOME
	PT TOTAL	MAG	GRAD	ESP	TS	CALC TS	DATA REF	CALC IDADE	DATA ADM	DATA NASC		
1	2	2	0	0	0	0	31/12/2021	63,06	01/04/1979	10/06/1958	SUELY DE FÁTIMA SILVA COSTA	
2	2	2	0	0	0	0	31/12/2021	61,09	01/05/1981	01/03/1960	GEONICE SABINO DA SILVA CARVALHO	
3	2	2	0	0	0	0	31/12/2021	64,06	01/02/1984	18/06/1957	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA PRADO	
4	2	2	0	0	0	0	31/12/2021	66,06	22/02/1988	04/06/1955	APARECIDA MARIA SCOTINI	

OBS: A Classificação dos Professores para a Distribuição de Aulas segue rigorosamente os critérios estabelecidos pelo Artigo 48 da Lei Municipal Nº 170/2010 e alterações da Lei nº 462/2021. Caso haja necessidade de Interposição de Recurso contra a Classificação para

Distribuição de Aulas 2022, favor preencher o ANEXO I e protocolar junto à SMECE até 26/01/2022 para deferimento ou indeferimento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de janeiro de 2022

Ed. nº 565

PÁG. 10

TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 053/2017

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 024/2017).

Sequencia do Aditivo = 001/2022

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e NEUZA APARECIDA REGHIN RICHTER, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: NEUZA APARECIDA REGHIN RICHTER, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF sob o nº. 797.934.799-49, portador da cédula de identidade RG nº. 5.344.525-0 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 167, centro – Rancho Alegre - PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 257/2021 - SMS, do Secretário Municipal de Saúde e solicitação do Locador, previsão no Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº. 053/2017 – "**CLÁUSULA SEXTA**", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº. 053/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º, Art. 65, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº. 053/2017, sendo a sua válida até 13/01/2022, e valor atualizado de **R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil seiscientos e cinquenta reais)**, sendo pagos R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais, referente a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de janeiro de 2022

Ed. nº 565

PÁG. 11

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA PRIVATIVA DE 160 M2 (CENTO E SESENTA METROS QUADRADOS), COM 08 (OITO) SALAS, 03 (TRES) BANHEIROS, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, GARAGEM, IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 10.132, LOCALIZADO NA TRAVESSA GOIÁS Nº 57, ESQUINA COM RUA AMAZONAS. O qual fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses até 12/05/2022, com reajuste do valor mensal, conforme aplicação do índice de correção IGP-M (FGV) de 17,783210%, sendo o valor mensal reajustado de **R\$ 1.236,72 (mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)** mensal, sendo aditivado o valor de **R\$ 4.946,88 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após trinta dias da Locação do Imóvel, mediante apresentação do RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO aceita por responsável da unidade solicitante.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 13 de janeiro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
LOCATÁRIO

Neuza Aparecida Reghin Richter
LOCADOR

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido da Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de janeiro de 2022

Ed. nº 565

PÁG. 12

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017

(Ref: Tomada de Preços nº. 004/2017).

Sequência do Apostilamento = 003/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REESTABELECIMENTO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E SIAP SOFTWARE PÚBLICO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA NÉO ALVES MARTINS, Nº 864, SALA 02, ZONA 03, CEP: 87.050-110, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº. 09.024.335.0001-14.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Terceira e seguintes do Contrato Administrativo nº 093/2017 do Município de Rancho Alegre;
- Verificando que o Contrato foi assinado em 04/12/2017, sendo o segundo reajuste desde então, considerando a aplicação de Reajuste de 17,885120% - IGP-M – últimos 12 meses.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 093/2017, e seus aditivos, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, da locação dos sistemas, devidamente demonstrada no processo anexo ao pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Sistemas após a repactuação será conforme a tabela abaixo, que terão validade enquanto durar a contratação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de janeiro de 2022

Ed. nº 565

PÁG. 13

ITEM	SISTEMA		NOVO VALOR MENSAL R\$
1	Sistema de Tributação Municipal		R\$ 1.871,43
2	Sistema de Contabilidade Pública, PPA, LDO e TESOURARIA		R\$ 1.871,43
3	Sistema de Backup diário de forma automatizada		R\$ 736,78
4	Sistema de Recursos Humanos e Holerite		R\$ 1.871,43
5	Sistema de Frotas em Ambiente WEB	Aplicação de Reajuste de 17,885120% - IGP-M – últimos 12 meses.	R\$ 943,08
6	Sistema de Portal da Transparência		R\$ 1.296,74
7	Sistema de Compras e Licitações		R\$ 1.399,89
8	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica		R\$ 2.210,35
9	Sistema de Controle de Patrimônio		R\$ 751,52
10	Sistema de Almoxarifado		R\$ 928,35
11	Serviços de suporte e assistência Técnica após implantação		R\$ 141,46
12	Sistema de Saúde Pública		R\$ 1.473,56

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 18 de janeiro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Fábio Romão De Oliveira
SIAP - SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME
CONTRATADA

Daniela Marques do Prado Pereira
Fiscal do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de janeiro de 2022

Ed. nº 565

PÁG. 14

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 094/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 026/2018).
Seqüência do Apostilamento = 004/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTES POR ÍNDICES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 094/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E ELAINE DA SILVA REIS - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA MINAS GERAIS, Nº 122, CENTRO, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS - PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.059.700/0001-75.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes do contrato administrativo de prestação de serviços Nº. 094/2018 do Município de Rancho Alegre;

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 094/2018, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste por índice INPC (12/2020 a 11/2021), decorrente da correção monetária, parecer jurídico favorável, e deferimento do Prefeito;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos itens após a repactuação será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Valor Atual	Valor Atualizado
001	PRÓTESES DENTARIAS REMOVÍVEIS PARCIAIS MANDIBULAR E MAXILAR BILATERAIS PRÓTESES DENTARIAS REMOVÍVEIS PARCIAIS MANDIBULAR E MAXILAR BILATERAIS COM ARMAÇÃO EM LIGA METÁLICA FUNDIDA, DENTES	R\$ 315,59	R\$ 350,17



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de janeiro de 2022

Ed. nº 565

PÁG. 15

	ANTERIORES E POSTERIORES EM RESINA ACRÍLICA, COM DUREZA SUPERFICIAL QUE CONFIRA RESISTÊNCIA AO DESGASTE QUÍMICO E POR ATRITO MASTIGATÓRIO, COM VARIEDADE DE TONS E TAMANHOS COMPATÍVEIS A INDICAÇÃO CLÍNICA E ESTABILIDADE DE COR E BRILHO QUE MANTENHA LONGEVIDADE ESTÉTICA E FUNCIONAL DA PRÓTESES DENTARIA.		Índice Aplicado de 10,958520% INPC (IBGE) – últimos 12 meses.	
002	PRÓTESES TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR PRÓTESES TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR EM RESINA CRÍLICA, COM DUREZA SUPERFICIAL QUE CONFIRA RESISTÊNCIA AO DESGASTE QUÍMICO E POR ATRITO MASTIGATÓRIO, COM VARIEDADE DE TONS E TAMANHOS COMPATÍVEIS A INDICAÇÃO CLÍNICA E ESTABILIDADE DE COR E BRILHO QUE MANTENHA LONGEVIDADE ESTÉTICA E FUNCIONAL DA PRÓTESES DENTARIA.	R\$ 157,80		R\$ 175,09

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 18 de janeiro de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Elaine da Silva Reis
ELAINE DA SILVA REIS - ME
CONTRATADA

Priscila da Silva de Souza
Fiscal de Contrato

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de janeiro de 2022

Ed. nº 565

PÁG. 16

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2020

(Ref: Pregão Presencial nº. 026/2020).
Seqüência do Apostilamento = 005/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTES POR ÍNDICES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 094/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA TRAVESSA PINHEIRO MACHADO, Nº 103, SALA 05, 2º ANDAR, EDIFÍCIO ARQUI BELLO, CENTRO, NA CIDADE DE HERVAL D'OESTE - SC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.813.396/0001-14.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes do contrato administrativo Nº. 078/2020 do Município de Rancho Alegre;

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2020, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste por índice INPC (11/2020 a 10/2021), decorrente da correção monetária, parecer jurídico favorável, e deferimento do Prefeito;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos itens após o reajuste será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Valor Atual	Valor Atualizado
001	Aquisição e implantação de solução completa de telefonia IP e gerenciamento do sistema baseado em PABX IP, contendo software nativo para gerenciamento da plataforma. Proporcionando melhorias na comunicação da voz em qualidade viabilizando a integração e interligação do sistema de telefonia dos Órgãos e Entidades da		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de janeiro de 2022

Ed. nº 565

PÁG. 17

<p>administração pública municipal e seu sistema legado. Compreendendo: o fornecimento, instalação, configuração, manutenção, atualização de tecnologia e suporte ao usuário de solução eficaz com garantia do pleno funcionamento dos equipamentos em regime comodato para 200 (duzentos) ramais IP, 100 (cem) chamadas telefônicas com ligações simultâneas, fornecimento de até 200 canais de comunicação com a rede pública, e portabilidade das atuais linhas do município, o fornecimento de 5.000 (cinco mil) minutos para chamadas telefônicas com ligação para telefone fixo de todo Brasil e 1.000 (um mil) minutos de chamadas telefônicas para ligação à telefonia móvel de todo o Brasil nas condições previstas neste edital, com fornecimento em comodato dos seguintes equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">-01 (Um) PABX IP,-01 (Um) telefone IP com 6 (seis) contas SIP (ramais),-01 (Um) módulos de mesa operadora para telefonistas,-45 (quarenta e cinco) telefones IP com 2 (duas) contas SIP (ramais),-10 (dez) ATAs FXS duas portas e 2 contas SIP. <p>VALOR MENSAL</p>	<p>R\$ 2.300,00</p>	<p>Índice Aplicado de 11,079560% INPC (IBGE) – últimos 12 meses.</p>	<p>R\$ 2.554,83</p>
---	-------------------------	--	---------------------

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 18 de janeiro de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Patric Miranda
Inova Soluções em Telecomunicações Ltda
CONTRATADA

Sócrates Itamar da Silva Correia
FISCAL DO CONTRATO

Daniela Marques do Prado Pereira
Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de janeiro de 2022

Ed. nº 565

PÁG. 18

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 001/2022 - PMRA - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2021

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço lote, no Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de 410 (quatrocentos e dez) Kits de Materiais Escolares, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo: 260 (duzentos e sessenta) Kits para a Escola Municipal Arthur Serafim Marques - Ensino Fundamental e Educação Especial e 150 (cento e cinquenta) Kits para o CMEI Maria Emília - Educação Infantil e 410 (quatrocentos e dez) garrafas squeeze plásticas, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

VALOR MÁXIMO: R\$ 73.965,00 (setenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais), conforme Anexo I deste Edital.

CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 03 de fevereiro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09 horas e 10 minutos do dia 03 de fevereiro de 2022.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br - Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 4.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMIÇÃO: 20/01/2022

Rancho Alegre - PR, 20 de janeiro de 2022.

Ligia Vieira Costa Silva
Pregoeira